



UNIDADE DE PROGRAMAS SOCIAIS
2ºEDITAL/2016 – PSG

PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE - PSG
2º EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SENAC/AL

1. DO PROGRAMA

1.1. O PSG destina-se a pessoas de baixa renda – cuja renda familiar mensal per capita não ultrapasse 2 salários mínimos federais, na condição de alunos matriculados ou egressos da educação básica e trabalhadores empregados ou desempregados. As pessoas que satisfizerem as duas condições – **aluno** e **trabalhador** – serão priorizadas.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo de concessão de vagas do PSG dos cursos ofertados (Anexo I) é regido por este Edital.

2.2. A análise das informações fornecidas pelo candidato é feita a partir dos critérios estabelecidos no Protocolo de Compromisso e da documentação apresentada pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital.

2.3. A candidatura a uma vaga do PSG supõe o preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO DO PSG** com informações verídicas e cabais, assinatura de autodeclaração de baixa renda e de termo de compromisso, bem como atendimento aos pré-requisitos do curso escolhido.

2.4. A documentação será de total responsabilidade do candidato e deverá ser entregue no prazo estabelecido. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá seu processo cancelado, imediatamente, pela Instituição.

2.5. O critério adotado para ingresso no curso escolhido será por ordem de inscrição do candidato, com a apresentação da **FICHA DE INSCRIÇÃO DO PSG**, preenchida corretamente e mediante a apresentação da Autodeclaração de renda e do Termo de Compromisso.

2.6. Após o preenchimento das vagas disponibilizadas, os candidatos continuarão preenchendo a **FICHA DE INSCRIÇÃO DO PSG**. Caso ocorram cancelamentos, desistências ou evasões, até três dias, após o início do curso, todos os candidatos inscritos serão informados das vagas existentes, e estas serão preenchidas de acordo com a ordem de chegada.



UNIDADE DE PROGRAMAS SOCIAIS 2º EDITAL/2016 – PSG

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. O candidato, para ter o seu pedido analisado, com o preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO DO PSG**, deve satisfazer os seguintes requisitos:
- Atender aos pré-requisitos do curso escolhido (**ver ANEXO I**)
 - Possuir renda familiar per capita de até 2 (dois) salários mínimos federais;
 - Estar matriculado ou ser egresso da educação básica;
 - Ser trabalhador empregado ou desempregado.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição do candidato será efetivada com o preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO DO PSG**, mediante a apresentação dos documentos (ver item 8, p. 3).

5. DA MATRÍCULA

- 5.1. O período estabelecido para inscrição e matrícula será conforme estabelecido nos Anexos.
- 5.2. O candidato deverá, no ato da matrícula, apresentar a **FICHA DE INSCRIÇÃO DO PSG**, a Autodeclaração de renda e do Termo de Compromisso, preenchidos e entregar cópia dos documentos e os respectivos originais para verificação (ver item 8, p. 3).
- 5.3. As matrículas serão realizadas no período e local estipulado no Anexo I e II, podendo ser prorrogada até três dias úteis, após o início do curso, caso haja vagas disponíveis.

O candidato, para ter sua matrícula efetivada, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- Atender aos pré-requisitos do curso escolhido;**
- Possuir renda familiar per capita de até 2 (dois) salários mínimos federais;**
- Estar matriculado ou ser egresso da educação básica;**
- Ser trabalhador desempregado ou empregado;**

- 5.4. Transcorrido o período de matrícula estabelecido, caso as vagas não tenham sido preenchidas, ou ocorram desistências e/ou cancelamentos, as matrículas continuarão sendo realizadas até três dias úteis após iniciar o curso. Nesse caso, serão priorizados os interessados que tiverem realizado o processo de inscrição descrito no item 4.
- 5.7. No ato da matrícula, o candidato deverá assinar a Autodeclaração de renda e o Termo de Compromisso.
- 5.8. O candidato que omitir ou prestar informações e/ou apresentar documentação falsa terá a vaga cancelada, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do curso.
- 5.9. O início das aulas será conforme Anexo I e II deste Edital.



UNIDADE DE PROGRAMAS SOCIAIS 2ºEDITAL/2016 – PSG

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão preenchidas por ordem de matrícula e quantidade disponibilizada no Anexo I e II deste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A matrícula do candidato implica a aceitação das normas que regem o processo seletivo do PSG definidas neste Edital.

7.2. Não serão recebidos processos incompletos, nem fora dos prazos estabelecidos, independentemente da justificativa.

7.3. Não haverá recurso para revisão do processo seletivo ou para ingresso de novos candidatos fora dos prazos definidos.

7.4. A Instituição se reserva ao direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos matriculados para realização do curso.

7.5. A Instituição se reserva ao direito de prorrogar o período de matrículas em caso de não preenchimento do número mínimo de matrículas.

8. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- Ficha de inscrição PSG;
- Termo de Compromisso;
- Autodeclaração de renda;
- RG;
- CPF;
- Comprovante de Escolaridade (Histórico escolar ou Declaração escolar);
- Comprovante de residência.

Maceió, 29 de abril de 2016.

Telma Maria Ribeiro Guimarães
Diretora Regional– SENAC/AL